



**PARECER JURÍDICO
PROJETO DE LEI N° 169/2020**

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal, que tem por objetivo revogar a Lei nº 1.511, de 18 de novembro de 1996, que doou imóvel público a Associação dos Funcionários e Amigos da Quinta Subdivisão Policial de Pato Branco.

Em síntese, justifica o autor que a revogação decorre de diligências efetuadas a qual constatou a não utilização do terreno doado pela donatária, não cumprindo assim o estabelecido na lei de doação.

Informa ainda, que ajuizou Execução Fiscal contra a referida Associação, em razão de estar inscrita como possuidora do imóvel descrito na matrícula nº 22.903, do 1º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca.

Por fim, considerando que em sua defesa, a Associação manifestou, formalmente, que nunca cumpriu com os encargos da doação, deixando de iniciar a edificação no prazo estipulado, e que não se opõe a reversão do imóvel ao patrimônio público.

É o brevíssimo relatório.

A Lei nº 1.511/96 que se pretende revogar assegura a reversão ao patrimônio municipal, do imóvel objeto da doação, entre outros, caso a edificação da sede social não seja iniciada no prazo máximo de 60 dias, contados da data de sua publicação.

Com a revogação, o citado imóvel retornará ao patrimônio público municipal, livre e desembaraçado, o qual poderá oportunamente ser disponibilizado para futura doação, que melhor convier o interesse público.

Ressalta-se que em sua manifestação (defesa prévia) de fls. 24/26, a donatária além de concordar com a revogação, também requereu a exclusão do débito do IPTU (cobrança), bem como, a extinção da Ação de Execução, diante das argumentações apresentadas, cujos pedidos, s.m.j, deverão ser devidamente analisados pelos órgãos técnicos do Poder Executivo Municipal.

*Documento enviado eletronicamente através do SAPL *



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1524



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / assessoriajuridica@patobranco.pr.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE **PATO BRANCO**

Feita essa consideração, não havendo óbice de ordem legal, quanto a revogação pleiteada, opinamos em exarar parecer favorável a regular tramitação e aprovação da matéria.

É o parecer, SALVO MELHOR JUÍZO.

Pato Branco, 1º de outubro de 2020.

José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico

Luciano Beltrame
Procurador Legislativo

*Documento enviado eletronicamente através do SAPL *



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1524



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / assessoriajuridica@patobranco.pr.leg.br

